



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

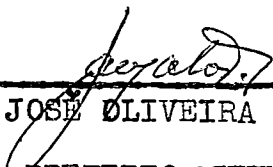
LEI Nº 12/71.

CÓPIA

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica criada nesta Prefeitura, os cargos de assistente do NAOF (Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal) e Encarregado do Serviço do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).
- Art. 2º - O Funcionário incumbido para exercer as Funções, receberá o vencimento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais.
- Art. 3º - Os Cargos em epígrafe ficarão subordinados ao Setor de Tributação e serão Cargos de Provimento Efetivo.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 1971.



JOSÉ OLIVEIRA MATOS
PREFEITO MUNICIPAL